



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

CÓPIA FIEL

LEI Nº 84

DISPÕE SOBRE: ESTENDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OS BENEFÍCIOS DA LEI FEDERAL Nº 4090 DE 13 DE JULHO DE 1962.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No mes de dezembro de cada ano, a todo servidor municipal será paga pela Prefeitura uma gratificação denominada 13º salário, independente da remuneração a que fizer jus.

PARAGRAFO 1º - A gratificação correspondente a 1/12 avos da remuneração de vida em dezembro, por mês de serviço do ano correspondente.

PARAGRAFO 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho / será havida como mes integral para os efeitos do parágrafo anterior.

PARAGRAFO 3º - Aos servidores contratados temporariamente para dia certo, desde que não tenha, faltado durante o ano nos dias para os quais foram contratados, a gratificação será calculada tendo-se em vista o número de dias regularmente trabalhados em dezembro.

ARTIGO 2º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no parágrafo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Ocorrendo rescisão sem justa causa, do contrato do trabalho, o servidor receberá a gratificação devida nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 1º desta lei, calculada sobre a remuneração do mes da rescisão.

ARTIGO 4º - Para cobertura das despesas oriundas da presente Lei, no primeiro ano de sua execução, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura, à conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito especial necessário.

ARTIGO 5º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, todos os exercicios financeiros, as verbas necessárias para a execução da presente lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1967.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 20 de março de 1968.

ELISIO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal